

ATA**21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 06.09.2019.**

Em seis de setembro de 2019, às quinze horas, mediante correio eletrônico os Conselheiros ao final nominados, nos termos do § 5º, art. 18 do Estatuto Social da Empresa, proferiu o Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília – CEB, em caráter extraordinário, manifestação sobre a matéria inscrita na ordem do dia a saber: Revisar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE. O Conselho, tendo em vista a alteração do Estatuto Social da Companhia, feita por meio da 99ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.08.2019, e ainda a necessidade de adequações ao documento, decide, por maioria, aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE. Registra-se voto contrário do Conselheiro Ricardo Bernardo, parte integrante desta ata, independente de transcrição. Para constar, eu _____(Aline Lucília Frota Ribeiro) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Colegiado para compor o livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO

MARCELLO JOAQUIM PACHECO

RAFAEL LYCURGO LEITE

RICARDO BERNARDO DA SILVA

TIAGO MODESTO COSTA

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI

Brasília, 06 de setembro de 2019

**Ao
Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB
21ª Reunião Extraordinária – CA**

Ilmo Sr. Presidente, Ivan Marques de Toledo Camargo e demais Membros

**Ref.: Manifestação de voto do Conselheiro de Administração, referente -
REGIMENTO INTERNO DO COMITE DE AUDITORIA – CAE DA CEB
HOLDING**

Prezados,

Manifesto voto contrário à Proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Energética de Brasília, por entender que o presente Regimento não consta e descumpriu a decisão dos Demais Conselheiros proferida em ATA 582º - Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 25 de junho de 2019, a qual manifestei nessa reunião voto contrário.

O Artigo 2º do Regimento Interno do CAE, traz em seu parágrafo:

§ 1º - As atribuições do Comitê de Auditoria da CEB se estendem às suas subsidiárias integrais e controladas, exceto aquelas que possuam seu próprio Comitê de Auditoria.

Diante, da convocação e comparecimento do Superintendente de Gestão de Riscos da CEB Distribuição S.A, ficou registrado na 582º ATA.

Convocado a comparecer à sessão: o Superintendente de Gestão de Riscos da CEB Distribuição S.A., José Luiz Neto, esclareceu que há a possibilidade de compartilhamento de infraestruturas, dentre elas do CAE. Dessa forma, o Conselho, por maioria, à exceção do Conselheiro Ricardo Bernardo. Define que o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Energética de Brasília deverá ser compartilhado com as empresas controladas, observando-se as previsões legais e alterações estatutárias necessárias.

Se na proposta do parágrafo 1º, as atribuições do CAE da CEB Holding, se estenderem à CEB Distribuição ou as outras empresas do Grupo CEB, (CEB Distribuição já possui Regimento Interno Aprovado pela 172ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05.07.2018, e revisado pela 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CEB Distribuição S.A, de 12.12.2018), Minha preocupação, antes de submeter este Regimento para a análise e aprovação do Conselho de Administração da CEB Holding, devem ser adotadas com prévia anuência as previsões legais e alterações necessárias estatutárias, junto aos órgãos fiscalizadores – ANEEL, em cumprimento; as Resoluções – RN 699/2016, RN 787/2017-ANEEL, DECRETO Nº 37.967, Regimento Internos, Lei 13.303/2016, dentre outras.

Portanto, diante das preocupações acima manifesto voto contrário à proposta de alteração do REGIMENTO INTERNO DO CAE e solicito a sua suspensão, para que as Empresas não sejam punidas com multas e que os Gestores não possam sofrer penalidades, devido a não observação junto as pendências e fiscalização da ANEEL e demais Órgãos.

Outro fato a ser apontado, o artigo 4º do Regimento Interno, sugiro ser alterado, pois as indicações de membros do CAE deverão ser submetidas ao Comitê de Elegibilidade para dar transparência e legalidade a todos os Atos destes membros, e que este Comitê de Elegibilidade continua assessorando o Conselho de Administração, com deliberações relativas às políticas de remuneração, de gestão de pessoas e de desenvolvimento de competências dos nossos profissionais, etc.

Na oportunidade, solicito que esta manifestação faça parte da presente ATA do dia.

Ricardo Bernardo da Silva
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO – ELEITO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA- CEB